



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO.

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de lei** que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real, e ainda, a garantia de que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Divino seja de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

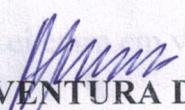
Solicita-se a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **caráter urgente urgentíssimo** e que esse projeto seja apreciado em **reunião extraordinária**, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei observa aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de DIVINO, **30 de janeiro** de 2024.

Atenciosamente,


MAURI VENTURA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SR.
ABELARDO GONÇALVES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
DIVINO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Divino autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

§4º. A revisão geral ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Nº PROTOLO:	
001 / 2024	
Divino, 30 de janeiro de 2024.	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
Dampio	01/02/2024
ORGÃO/ENTIDADE:	
ROMEU SAMPAIO / PROTOCOLO	

Processo nº. 001/2024
Em 01/02/2024
Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO
Assinatura do Servidor Responsável

MAURI VENTURA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Lido em Plenário

Em 06/02/2024

Romeu Sampaio

Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 06/02/2024

Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE

Romeu Sampaio
PRESIDENTE

DESPACHO

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06/02/2024

Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE

Romeu Sampaio
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

08 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenções

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: *[assinatura]*

Em: 08 / 02 / 2024

Romeu Sampaio
Vereador Presidente

Processo nº 000/2024
Em 01/02/2024
Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO

Nº PROTOCOLO	
000/2024	
SEC. EXECUTIVA	DATA
<i>Romeu Sampaio</i>	01/02/2024
SECRETARIA / PROTOCOLO	

PREFEITO MUNICIPAL
MARI VENTURA DO CARMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Estado de Minas Gerais

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
A/C – ABELARDO GONÇALVES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O projeto em tela pretende conceder **reajuste para os servidores públicos** do Executivo Municipal, no intuito de conferir recomposição dos vencimentos, com base no índice oficial de inflação o INPC/IBGE referente ao ano de 2023. A inflação acumulada nos meses de janeiro a novembro de 2023 referente ao INPC/IBGE é de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**. Ainda, essa proposição visa garantir que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Divino seja de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), equivalente ao salárimínimo nacional.

O impacto financeiro do presente projeto é de R\$1.289.330,50 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) em 2024, e valores equivalentes em 2025 a 2027. Os gastos do Executivo com pessoal será 47,4% (quarenta e sete vírgula quatro por cento) da RCL em 2024 e de 47,1% e 46,4% referente a 2025 e 2026, respectivamente.

Diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Divino referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Não tenham dúvidas que será necessário muito esforço para que se possa honrar o pretendido. Entretanto, confiantes no espírito dos nossos servidores públicos municipais, sempre diligentes e colaboradores, acreditamos que eles merecem tanto.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência** e em **reunião extraordinária**, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa. Com nossos cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

MAURI VENTURA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Foi-me apresentada para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real, e ainda, a garantia de que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Divino seja de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real, e ainda, a garantia de que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Divino seja de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), equivalente ao salário mínimo nacional, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Este é o meu entendimento.


MAURI VENTURA DO CARMO

PREFEITO MUNICIPAL

Divino, 30 de Janeiro de 2024.


ANDREZA DOS SANTOS LOGÃO
PROCURADORA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real, e ainda, a garantia de que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Divino seja de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), equivalente ao salário mínimo nacional, conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

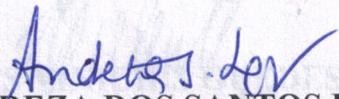
Entre os princípios constitucionais que dão suporte às Administrações Públicas destacamos o princípio da legalidade, tem-se que a Administração Pública obedecerá aos ditames da Lei, o que fundamenta a afirmação de que no âmbito no Direito Público pode-se fazer tão-somente o que lei autorizar e do modo por ela fixado.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

À vista das mencionadas leis, foi apresentado na mensagem ao Projeto de Lei em análise todas as informações necessárias à efetivação do Projeto e ainda resta provado que foram respeitados todos os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto. Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, não necessitando nenhum reparo.

Este é o meu entendimento.

Divino, 30 de janeiro de 2024.


ANDREZA DOS SANTOS LOGÃO
PROCURADORA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

Parecer Técnico

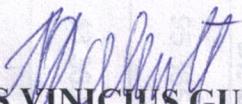
Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer técnico, o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real, e ainda, a garantia de que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Divino seja de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), equivalente ao salário mínimo nacional, conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Ainda, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Este Projeto visa recompor o poder de compra referente a inflação do ano de 2023, nada mais do que justo para com os servidores públicos municipais. Deste modo, estamos de acordo com Projeto em análise, sabendo que ele guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto, como restou comprovado na Mensagem ao Projeto de Lei.

Este é o meu entendimento.

Divino, 30 de janeiro de 2024.


MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

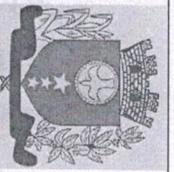
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Receita Corrente Líquida do Município	55.544.039,67	67.011.894,36	70.752.144,74	76.058.555,60	81.534.771,60	87.894.483,78	95.365.514,90
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	22.821.973,62	29.883.305,55	34.752.843,71	36.042.174,21	38.412.769,94	40.854.483,54	43.369.448,55
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	1.289.330,50	1.289.330,50	1.289.330,50	1.289.330,50
Percentual de aplicação	41,09%	44,59%	49,12%	47,39%	47,11%	46,48%	45,48%

* Está considerando o impacto do novo salário mínimo nacional a partir de janeiro de 2024 e a aplicação do mesmo reajuste.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2021 a 2023 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como o Gasto com pessoal do Poder Executivo.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2024 a dezembro/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

- e) Receita Corrente Líquida para 2025: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- f) Receita Corrente Líquida para 2026: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- g) Receita Corrente Líquida para 2027: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 22.821.973,62;
- b) Despesa com pessoal em 2022: R\$ 29.883.305,55;
- c) Despesa com pessoal em 2023: R\$ 34.752.843,71;
- d) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R\$ 36.042.174,21;
- O impacto do presente Projeto de Lei de R\$1.289.330,50 e a incorporação do novo salário mínimo nacional;
- e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R\$ 38.412.769,94, sendo:
- O impacto do presente Projeto de Lei de R\$1.289.330,50 e a incorporação do novo salário mínimo nacional;
- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2026: R\$ 40.854.483,54;
- Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual.
- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2027: R\$ 43.369.448,55;
- Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2026, somado à expectativa de revisão geral anual.

Prefeitura Municipal de Divino, 30 de janeiro de 2024.


MARCOS VINÍCIUS GUEDES VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor de Recursos Humanos


RONY DE CARVALHO BRAGA
Contador
CRC MG 129431/O